



PROJETO DE LEI Nº 213/2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE FONTES ALTERNATIVAS DE GERAÇÃO E FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BETIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implantar fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Betim, em caso de interrupção do fornecimento normal de energia elétrica.

Art. 2º A implantação das fontes alternativas de energia elétrica tem os seguintes objetivos:

I - preservar a integridade de medicamentos, insumos e imunobiológicos que necessitam de armazenamento em condições específicas de temperatura;

II - assegurar o funcionamento das unidades básicas de saúde, especialmente em situações de emergência ou calamidade pública, diante de falhas no fornecimento de energia elétrica.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Público a realizar a aquisição de geradores próprios para as Unidades Básicas de Saúde, a fim de garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica durante a interrupção do fornecimento convencional.

Parágrafo único. O dimensionamento e a instalação dos geradores deverão levar em consideração as necessidades de fornecimento emergencial de energia elétrica, correlacionadas às especificidades de cada tipo de ambiente da unidade, como áreas de armazenamento de medicamentos e salas de atendimento médico.

Art. 4º O Poder Executivo adotará as medidas necessárias para regulamentar a presente Lei, estabelecendo critérios técnicos, operacionais e de segurança para a instalação e manutenção das fontes alternativas de energia elétrica.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 20 de janeiro de 2025.



Layon Dias Silva
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A interrupção no fornecimento de energia elétrica em Unidades Básicas de Saúde (UBS) pode gerar sérios riscos à saúde da população, comprometendo o armazenamento de medicamentos e imunobiológicos sensíveis à temperatura, bem como o funcionamento de equipamentos essenciais para o atendimento médico. Em situações de emergência ou calamidade pública, as consequências de falhas no fornecimento de energia elétrica podem ser ainda mais graves, afetando diretamente a qualidade do atendimento.

Este projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a implantar fontes alternativas de geração e fornecimento de energia elétrica, como geradores, nas UBS, para garantir o funcionamento contínuo dessas unidades, mesmo diante de interrupções no fornecimento convencional. A preservação de medicamentos e insumos, que muitas vezes dependem de condições específicas de temperatura, é um dos principais objetivos dessa iniciativa, além de garantir a operação das unidades durante situações de crise.

